



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ
CEP: 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 16-
A1/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O
SR. EMILSON DUARTE RIBEIRO,
NA FORMA ABAIXO E EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº
8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E
ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Tereza Cristina Abrahão Fernandes, e do outro lado o Sr. EMILSON DUARTE RIBEIRO, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 81226639-3 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 306.230.497-91, doravante denominado LOCADOR, pelo presente, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2682, de 23 de março de 2016, respeitadas as disposições estabelecidas no art. 57, §2º c/c art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Locação nº 16-A1/11, que tem por objeto a locação de 01 (uma) casa situada na Rua Santos Pereira, Bairro Santo Expedito, Silva Jardim-RJ, para funcionamento do Ambulatório Municipal de Especialidades Aguinaldo Moraes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 08 (oito) de maio de 2016 e o término previsto para 08 (oito) de maio de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação nº 16-A1/11, celebrado em 03 (três) de maio de 2011.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de maio de 2016.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA/FMS

Emilson Duarte Ribeiro
Locador

Testemunhas:

1) Simone Gomes Abrahão Ribeiro
Nome por extenso:
CPF nº 832 845 757-15

2) Daniela Moreira Figueiredo Rodrigues
Nome por extenso:
CPF nº 083.990.497-51